EMENDA Nº. 02 – MODIFICATIVA:

Altera-se a redação do art. 1º, do Projeto de Lei em questão para a seguinte:

"Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal Nº 3.670 de 20 de fevereiro de 2017, alterado pelo artigo 1º da Lei Nº 3.774, de 28 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Os contratos a serem renovados com os profissionais contratados por esta Lei estarão sujeitos ao Regime Jurídico Administrativo do Município, devendo revestir-se de ato formal regido pelo Direito Administrativo e terão duração até 31 de dezembro de 2.019."

J U S T I F I C A T I V A

Funda-se a apresentação da presente emenda na justificativa de que os seus signatários entendam mais prudente a contratação, temporária que é, limitar-se ao término deste exercício financeiro, em razão de se constituir um Programa do Governo Federal, o qual, em caso de continuidade, **recomenda-se que com a antecedência planejada se realize novo Processo Seletivo para a contratação para o exercício de 2020**, conferindo destarte, mais oportunidade a todos os cidadãos interessados.

Este nosso Parecer, s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes, Manhuaçu-MG, 05 de fevereiro de 2.019.

ADALTO DE ABREU CAVANCANTE

GILSON CÉSAR DA COSTA

PAULO CÉSAR ALTINO

GIOVANNI MAGESTE HOTT

ANTÔNIO APARECIDO VIANA

RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS